



**PORTARIA Nº 107/2019**

**SÚMULA: COLOCA EM DISPONIBILIDADE O SERVIDOR PÚBLICO Sr. CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR A PARTIR DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público Municipal Sr. CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº 3.739.130-1 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 556.651.609-20, ocupante do Cargo de Carreira de Contabilista à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, de 20 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, conforme requisitado, para prestação de serviços junto ao Departamento contábil daquela entidade em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 066/2009 de 11/11/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, em seu artigo 36, e INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 2019-2020, celebrado entre as partes, considerada, a despesa correspondente e prevista decorrente desta cessão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, com ônus ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 022/2017 de 19 janeiro de 2017 e disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 2019-2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR E A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-PARANÁ.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2019, a Prefeitura Municipal de Mirador, com sede à Avenida Guaíra 153, Mirador – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.475.442/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, doravante designado Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Mirador, com sede à Avenida Guaíra 155, Mirador-Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.087.743/0001-03, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Sr. **APARECIDO MOREIRA DA COSTA**, doravante designado Legislativo Municipal, para viabilizar o atendimento técnico de Contabilista nos Termos do Requerimento nº 001/2019 anexo a este Termo, originalmente firmado em 20 de setembro de 2019 fazendo-o na Previsão de sua Cláusula Primeira, nas condições mutuamente acordadas e explicitadas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Para a realização do objeto especificado na Cláusula Primeira do Instrumento de Cooperação Técnico 2019-2020, o Executivo Municipal designará, mediante ato próprio do Poder Executivo, um servidor (função técnica) integrante do quadro funcional (efetivo) para exercer as atribuições e responsabilidades ajustadas na Cláusula segunda do referido instrumento de cooperação.

**Parágrafo Primeiro:-** o servidor regularmente investido em cargo de carreira será designado, para proveito da realização do objeto do Instrumento de Cooperação, exercer suas atividades nas instalações da Câmara Municipal de Mirador – Paraná.

**Parágrafo Segundo:-** a designação não extingue ou suspende o vínculo laboral do servidor com a Administração Direta Municipal e está condicionada a vigência do apontado Instrumento de Cooperação, vigorando no período de 04 de outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, sendo os ônus de seu



vínculo empregatício por conta da Câmara Municipal de Mirador – Poder Legislativo, onde desenvolverá o que determina as atribuições do seu cargo.

**Parágrafo Terceiro** O instrumento de Cooperação firmado, celebrado entre as partes, é de caráter temporário e excepcional, considerada para todos os fins, a despesa correspondente e prevista decorrente desta cessão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, com ônus ao Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Quarto:-** Os valores decorrentes da folha de pagamento e encargos mensais do cedido, serão devolvidos ou repassados a Prefeitura Municipal de Mirador – Poder Executivo, até o último dia útil do Mês, e contabilizado no elemento de despesa contábil 31.90.96.00.00 Ressarcimento de Pessoal Requisitado conforme orientação do TCE-PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e incidirá no índice de pessoal do Órgão cessionário.

**Parágrafo Quinto:-** o servidor designado, **CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA** portador da CI/RG nº 3.739.130-1/PR e CPF nº 556.651.609-20, ocupante do Cargo de Carreira de Contabilista, possui habilitação e as qualificações profissionais para desenvolver as atividades técnico-contábeis a que se refere a Cláusula segunda do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O Servidor designado ficará sediado nas instalações da Câmara Municipal de Mirador – Estado do Paraná e desenvolverá as atividades que lhes incumbem à plena realização do Plano de Trabalho Contábil do Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** o Controle de Jornada de trabalho e de frequência do servidor designado será efetuado pela Câmara Municipal de Mirador, mediante o controle dos demais servidores daquele Órgão.

**Parágrafo Primeiro:-** o servidor designado cumprirá jornada de trabalho e expediente especificados no respectivo documento designativo, compatíveis ao cumprido pelos demais funcionários da Câmara Municipal.

**Parágrafo Segundo:-** as férias serão definidas pelo Legislativo Municipal, delimitadas ao servidor em período no qual importem no menor transtorno a realização do Plano de Trabalho Contábil da Câmara Municipal e informadas ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal com antecedência de 30 (trinta)



dias, a fim de que lhe sejam repassados o recebimento do abono de 1/3 (um terço) de férias e outros, bem como, registrados nos respectivos assentos funcionais do servidor, junto ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Mirador.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O presente Termo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante expresse consenso ou ser revogado por meio de comunicado formalizado a qualquer tempo por quaisquer das partes.

**CLÁUSULA QUINTA:-** Mantêm-se inalteradas e vigentes as Cláusulas do Instrumento de Cooperação para a plena execução dos trabalhos TÉCNICOS CONTÁBEIS, firmado a partir da assinatura do presente instrumento.

E para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este instrumento de Cooperação Técnico, o qual depois de lido e achado conforme, é firmado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma.

Mirador – Paraná, 04 de Outubro de 2019.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
**CPF: 523.491.799-15**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aparecido Moreira da Costa**  
**CPF: 804.982.569-87**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**EXMO. SR.  
REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – PARANÁ**

**REQUERIMENTO 001/2019**

**CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Contabilista, residente e domiciliado à Rua Rocha Pombo, 88, centro, nesta Cidade Mirador – Paraná, inscrito no CPF sob nº 556.651.609-20, servidor público Municipal, ocupante do Cargo de carreira de Contabilista, vem mui respeitosamente a Vossa honrosa presença solicitar a Cessão, de acordo com o Estatuto do Servidores Públicos do Município de Mirador, Lei nº 066/2009 Art. 36, e Termo de Cooperação Técnico 2019-2020, colocando me a disposição da Câmara Municipal de Mirador, para prestar serviços junto ao Departamento Contábil, daquela Entidade a partir de 04/10/2019 a 31/12/2020, com ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Certo de contar com seu pronto atendimento, agradeço – lhe antecipadamente.

**NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO**

Mirador – Paraná, 20 de Setembro de 2019.

**CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Requerente

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal